DECRETO Nº 720, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o concurso "IPTU PREMIADO 2018", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ**, no uso das suas atribuições, e com fundamento nos artigos 5º a 38 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 29 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

Considerando a necessidade e importância de incentivar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias, valorizando a atitude positiva dos munícipes ao cumprirem com as suas obrigações junto ao Município;

Considerando a importância de estimular a manutenção da base de adimplência do pagamento do IPTU e incentivar a participação da população na composição financeira do orçamento municipal por meio do crescimento das receitas próprias;

Considerando a necessidade de estimular a população a romper com um ciclo histórico de inadimplência do IPTU no município;

Considerando a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o "CONCURSO IPTU PREMIADO 2018" e regulamento para a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício fiscal de 2018, bem como, de exercícios anteriores.

§ 1º Para participar das premiações do concurso previsto no *caput* deste artigo o contribuinte poderá se enquadrar, cumulativamente, nas seguintes situações até o dia **30/12/2018**:

I - estar em dia com o IPTU dos exercícios de 2013 a 2017 até o dia 30/12/2018;

II - estar em dia com o IPTU 2018 até o dia 30/12/2018;

§2º O contribuinte que se enquadrar na hipótese prevista no inciso I do §1º receberá 1 (um) cupom para participar do sorteio;

§3º O contribuinte que se enquadrar nas hipóteses previstas no inciso II do §1º receberá 1 (um) cupom para participar do sorteio.

§4º O contribuinte que possuir mais de um imóvel e estiver enquadrado nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do *caput* deste artigo receberá a quantidade de cupons prevista, nas respectivas hipóteses, para cada imóvel adimplente, nos termos deste decreto.

§5º O contribuinte deverá comparecer na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), do Município de Paragominas, situada na Av. do Contorno, 1212, Célio Miranda, Loteamento Módulo II, CEP 68.625-245, entre os dias 15/12/2018 a 30/12/2018, para receber os cupons do sorteio para preenchimento e depósito na urna.

§ 6º Os cupons serão distribuídos a partir do dia **15 de dezembro de 2018**, mediante comprovação de pagamento do IPTU dos exercícios previstos nos incisos I e II do § 1º, do artigo 1º deste Decreto, na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC);

§7º Somente poderá participar do concurso previsto no *caput* deste artigo o contribuinte que estiver regular com os tributos municipais.

§8º O contribuinte que optou pelo pagamento do IPTU 2018 em parcelas, a distribuição do respectivo cupom será realizada quando quitadas todas as parcelas lançadas.

Art. 2º Estarão aptos a participarem dos sorteios todas as pessoas físicas e jurídicas que detenham a propriedade de imóveis devidamente cadastrados junto ao Município de Paragominas.

§1º Caso o contribuinte sorteado tenha realizado a locação do imóvel a terceiro e este último tenha concretizada a obrigação tributária de pagamento do IPTU relativo ao referido imóvel, o locatário é quem será considerado ganhador da premiação, mediante a apresentação do contrato de locação do imóvel que contenha cláusula com previsão da obrigatoriedade do locatário arcar com o respectivo ônus.

§2º Não poderão participar dos sorteios as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da lei.

Art. 3º Serão sorteados os seguintes prêmios:

I - PRIMEIRO PRÊMIO: 01 Moto, 110cc, OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;
II - SEGUNDO PRÊMIO: 01 Moto, 110cc, OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;
III – TERCEIRO PRÊMIO: 01 geladeira RE31 240L
IV - QUARTO PRÊMIO: 01 geladeira RE31 240L;
V - QUINTO PRÊMIO: 01 ar condicionado split 12.000 BTUS 220V
VI – SEXTO PRÊMIO: 01 Televisão 40";

VII – SÉTIMO PRÊMIO: 01 ventilador de mesa;
VIII -OITAVO PRÊMIO: 01 ventilador de mesa;
IX - NONO PRÊMIO: 01 ventilador de mesa;
X – DÉCIMO PRÊMIO: 01 ventilador de mesa.

Art. 4º Os sorteios serão realizados em ato público.

Art. 5º O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF ou CNPJ, *e-mail*, endereço completo, telefone do participante e a inscrição imobiliária do imóvel, obrigatoriamente.

Parágrafo único. O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar, sendo obrigatório o número da inscrição Imobiliária.

Art. 6º O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado na urna instalada na CAC.

Art. 7º Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 8º Os sorteios dos bens indicados nos itens citados no artigo 3º ocorrerá no dia **23 de janeiro de 2019,**durante as festividades de aniversário do Município de Paragominas, a ser realizado na PRAÇA CLEODOVAL GONÇALVES, BAIRRO CÉLIO MIRANDA, LOTEAMENTO MÓDULO II (PRAÇA DO GINÁSIO), que acontecerá na presença da comissão organizadora, autoridades representativas e da comunidade.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte do Município.

Art. 9º Fará *jus* ao prêmio o participante cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe no art. 5º deste Decreto e corresponder ao imóvel de proprietário que não possua débito com a Prefeitura de Paragominas.

§1º O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do participante.

§2º No sorteio serão divulgados os nomes dos contribuintes contemplados e os respectivos cupons serão auditados "*in loco*", via Sistema de Administração Tributária informatizado da Prefeitura. Caso o Sistema de Administração Tributária não esteja disponível no momento do sorteio, ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, a coleta das informações de adimplemento junto ao Fisco

Municipal e, após a homologação disposta no inciso IV do artigo 12, a entrega do prêmio ao contribuinte sorteado.

§3º Na hipótese de o contemplado estar inadimplente, haverá tantos sorteios quantos necessários até que se complete os 10 (dez) contemplados adimplentes.

Art. 10. O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias, da data de realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo único. O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio poderá nomear representante para recebê-lo, através de procuração pública.

Art. 11. A Comissão Organizadora do Sorteio "IPTU PREMIADO 2018" será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, podendo ser composta por servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo único. Os servidores participantes da comissão organizadora do concurso não poderão participar do sorteio de prêmios.

Art. 12. Cabe à Comissão Organizadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;

III - aprovar ou impugnar, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data do sorteio, os cupons sorteados;

IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data do sorteio;

V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;

VI - elaborar relatório geral do concurso "IPTU PREMIADO 2018" na forma de Edital e dar publicidade;

VII - Proceder a auditagem de que trata o § 2º do art. 9º, deste Decreto, dos sorteios.

Art. 13. O sorteio "IPTU PREMIADO 2018" será divulgado através de campanha publicitária a ser veiculada na imprensa local. Os demais esclarecimentos e orientações serão disponibilizados pelos servidores da SEMAFI na CAC.

Art. 14. O resultado final do sorteio será divulgado no endereço eletrônico: **https://paragominas.desenvolvecidade.com.br/nfsd,** na imprensa local e através

de correspondência ou contato telefônico aos participantes premiados, além de sua afixação em local apropriado.

Art. 15. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

Art. 16. Os bens destinados aos sorteios serão previamente adquiridos pela Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único. Os bens adquiridos pela Prefeitura de Paragominas destinados a sorteios e premiações, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, deverão ser repassados à terceiros a título de prêmio e não serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 17. As despesas para aquisição dos bens móveis destinados ao sorteio serão realizadas por conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente.

Art. 18. As dúvidas ou omissões que surgirem referente ao Programa "IPTU PREMIADO 2018" serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Art.19. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de novembro de 2018 – Município de Paragominas, Estado do Pará.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal